



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 003/2017

DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Por unanimidade
Câmara Municipal Riachão do Poço
APROVADO
Em. 20/03/2017

Assinatura

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO FINANCERO AOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VINCULADOS AOS 60% DO FUNDEB E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO
POÇO, ESTADO DA PARAIBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
CONFERDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É instituída a concessão de incentivo para os Profissionais da Educação do Município de Riachão do Poço, vinculados aos 60% (sessenta por cento), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de acordo com o saldo disponível na conta FUNDEB, na data estabelecida na legislação vigente.

Art. 2º - A presente Concessão de Incentivo Financeiro será concedida em forma de abono salarial entre todos os Profissionais da Educação do Município vinculados ao FUNDEB, de forma igualitária e tão somente em única parcela a ser liberada no final do mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - A vantagem da presente concessão não será computada nem acumulada para efeito de incremento nos contra-cheques futuros dos contemplados no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO,
ESTADO DA PARAIBA, EM 21 DE MARÇO DE 2017.**


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
- Prefeita Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Submeto a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003/2017, de 21 de Março de 2017, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre “Autorização para concessão de incentivo financeiro aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino vinculados aos 60% do FUNDEB e dá OUTRAS PROVIDENCIAS, deste Município.

A matéria objetiva oferecer suporte legal para o fiel cumprimento de um Plano de Governo voltado para o bem estar da população envolvida, destinado ao beneficiamento da categoria dos Profissionais da Educação d Município, de acordo com a legislação vigente, dando um melhor avanço no desenvolvimento da Educação do Município, através das ações do Governo Municipal, consignado no seu Plano de Trabalho, para melhor atender os nossos munícipes.

Pelo exposto, aguardo a melhor acolhida a presente propositura, na certeza da aprovação unânime por parte dos Nobres Vereadores, após os trâmites legais.

Na certeza do atendimento, renovo a Vossa Excelência, votos da mais alta estima e distinta consideração, extensivos a todos os Senhores Edis, que compõem essa Augusta Casa Legislativa.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO POÇO, 21 DE MARÇO DE 2017.**


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO
Prefeita Constitucional.



COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º. 003/2017 de 21/03/2017

AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: “Autoriza a Concessão de incentivo financeiro aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino vinculados aos 60% do FUNDEB e dá outras providencias”

I - RELATÓRIO:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município encaminha a esta Comissão, o Projeto de Lei n.º. 003/2017 de 21/03/2017, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a Concessão de incentivo financeiro aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino vinculados aos 60% do FUNDEB e dá outras providencias”.

O Projeto em referencia, apresenta-se em consonância com a Legislação que disciplina a matéria, estando perfeitamente de acordo com os ditames legais, regimentais e com as Constituições Federal e Estadual, Lei Federal n.º. 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, bem como, está acompanhado de Mensagem dentro das normas regimentais.

Finalmente, o supracitado Projeto de Lei, apresenta em seus Artigos e Parágrafos, os aspectos gramaticais e lógicos, para sua tramitação.

O Regimento Interno da Casa, dispõe em seu Artigo 37, que a Comissão de Redação, Legislação e Justiça compete manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico e quanto são seu aspecto gramatical e lógico.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, esta Relatoria, resolve emitir Parecer Favorável, pela constitucionalidade e legalidade da matéria, objeto do Projeto de Lei n.º. 003/2017, de 21/03/2017, que “Autoriza a Concessão de incentivo financeiro aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino vinculados aos 60% do FUNDEB e dá outras providencias”, já mencionado e opina no sentido de que seja aprovado, sem emendas, pelo Plenário da Casa, tendo em vista os aspectos legais, gramaticais e constitucionais.

É o Voto do Relator. Salvo Melhor Juízo.

Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Riachão do Poço, Paraíba,

Alciane Tavares de Sá
Alciane Tavares de Sá
Presidente

Joaquim Domingos dos Santos
Joaquim Domingos dos Santos
Relator

Roberto Pereira de Mesquita
Roberto Pereira de Mesquita
Membro